

Guia para
parceiras e parceiros
institucionais do
**Tribunal Superior
Eleitoral**

Guia para
parceiras e parceiros
institucionais do
**Tribunal Superior
Eleitoral**

©2022 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70095-901
Telefone: (61) 3030-9225

Secretário-Geral da Presidência

José Levi Mello do Amaral Júnior

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação e do Conhecimento

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicações

Washington Luiz de Oliveira

Responsáveis pelo conteúdo

Frederico Franco Alvim e Vitor de Andrade Monteiro
Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED)

Revisão técnica

Diogo Mendonça Cruvinel, Eduardo Stipp, Juliana Greimel, Tainah Pereira Rodrigues e Thiago Rondon
Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED)

Normalização bibliográfica

Seção de Biblioteca (SEBBL/CBLEM/SGIC)

Revisão técnica

Diogo Mendonça Cruvinel, Eduardo Stipp, Juliana Greimel, Tainah Pereira Rodrigues e Thiago Rondon
Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED)

Lara de Paula

Secretaria-Geral da Presidência (SPR)

Capa e projeto gráfico

Pedro Henrique Silva

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação

Leila Gomes

Seção de Editoração e Programação Visual (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração

Elisa Silveira e Valéria Carneiro

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Tribunal Superior Eleitoral – Biblioteca Professor Alysson Darowish Mitraud

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral.

Guia para parceiras e parceiros institucionais do Tribunal Superior Eleitoral [recurso eletrônico] / Tribunal Superior Eleitoral. – Dados eletrônicos (16 páginas). – Brasília : Tribunal Superior Eleitoral, 2022.

“Responsáveis pelo conteúdo: Frederico Franco Alvim e Vitor de Andrade Monteiro, Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED)” -- Verso p. rosto.

Inclui bibliografia.

Versão eletrônica (PDF).

Modo de acesso: Internet.

<<https://www.tse.jus.br/hotsites/catalogo-publicacoes/pdf/guia-parceiras-parceiros-institucionais.pdf>>

1. Brasil. Tribunal Superior Eleitoral – Manuais, guias, etc. 2. Desinformação – Identificação – Brasil. 3. Processo eleitoral – Brasil. 4. Justiça Eleitoral – Brasil. I. Título.

CDD 342.810 702 69
CDU 342.846(81)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministro Alexandre de Moraes

Vice-Presidente

Ministro Ricardo Lewandowski

Ministros

Ministra Cármen Lúcia

Ministro Ministro Raul Araújo

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Sérgio Banhos

Ministro Carlos Bastide Horbach

Procurador-Geral Eleitoral

Augusto Aras

SUMÁRIO

1. Introdução.....	6
2. Como utilizar este guia.....	7
3. Desinformação e <i>fake news</i> : definições	7
4. Por que a desinformação deve ser combatida	8
5. Como identificar a desinformação	9
6. O papel das parcerias no combate à desinformação	10
7. <i>Sites</i> de agências de checagem de informações	14
8. Iniciativas da Justiça Eleitoral para enfrentar a desinformação	15
9. Fontes consultadas.....	15

1. INTRODUÇÃO

A Justiça Eleitoral, ao longo dos seus 90 anos, tem trabalhado em prol da democracia brasileira, assegurando o direito de escolha das cidadãs e dos cidadãos. A despeito de diversos desafios, manteve-se firme na missão de resguardar a soberania popular mediante eleições limpas, transparentes e livres de fraudes. Graças à qualidade dos serviços sob sua tutela e ao empenho e profissionalismo de seu corpo funcional, a Justiça Eleitoral entrega, a cada dois anos, eleições com integridade reconhecida por missões de observação e entidades especializadas do mundo todo.

Nada obstante, a qualidade das instituições nem sempre é refletida, com fidelidade, no imaginário social. Em certos cenários, a reputação organizacional resulta prejudicada por influências negativas externas, notadamente por campanhas de descrédito e estímulos à animosidade promovidos pela desinformação.

A desinformação contra as instituições eleitorais, por sua vez, enseja riscos sociais em diversos níveis: a deterioração da confiança abre caminho para narrativas antidemocráticas que, no limite, debilitam o caráter pacífico das competições eletivas, disseminando ódio e intolerância e atraindo, como consequência, a perspectiva de traumas sociais e eventos violentos.

Atento a esse cenário, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), desenvolveu o Programa de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral (PPED)¹ e o Programa de Fortalecimento Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral (Profi)², com o objetivo de superar o quadro de ataques infundados, estimulando a elevação da confiança social na democracia e nas eleições.

O sucesso desses programas depende, necessariamente, da participação de outras instituições públicas, assim como do engajamento de entidades da sociedade civil. Isso não apenas porque, por intermédio da ação consorciada, torna-se possível a ampliação da capacidade de resposta e do alcance das mensagens institucionais, mas sobretudo porque, em última instância, a vigilância democrática consiste em um projeto construído a muitas mãos e que demanda um cuidado geral permanente.

Isso posto, com o espírito de ampliar o número de alianças estratégicas e, especialmente, de orientar as parcerias oficiais quanto à execução de ações relacionadas com os nobres fins assinalados, este guia apresenta um conjunto claro de alternativas para a universalização de práticas concretas, aptas a preservar a estabilidade da democracia brasileira e a disseminar informações corretas que permitam mitigar os danos provocados por narrativas falsas.

¹ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 510, de 4 de agosto de 2021*. Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 18 ago. 2022.

² BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 282, de 22 de março de 2022*. Institui o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral - PROFI no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-282-de-22-de-marco-de-2022>. Acesso em: 18 ago. 2022.

2. COMO UTILIZAR ESTE GUIA

Este guia (i) fornece contornos conceituais sobre os fenômenos das *fake news* e da desinformação, (ii) evidencia seu caráter antidemocrático, (iii) sinaliza seus efeitos deletérios e (iv) sugere um conjunto de iniciativas e comportamentos destinados a seu urgente enfrentamento.

Ademais, (v) elenca ações voltadas ao fortalecimento da cultura democrática e da confiança na hignidez das instituições eleitorais, visando a promover uma transformação positiva na forma como o regime democrático e a Justiça Eleitoral são percebidos pela opinião pública.

Apesar do espírito geral de facilitação, é possível que, nessa jornada, as parceiras e os parceiros experimentem dificuldades ou enfrentem dúvidas não resolvidas por este guia. Para esses casos, disponibilizamos um canal de apoio rápido e direto, que pode ser acionado com sugestões ou pedidos de auxílio. Basta enviar um *e-mail* para o endereço eletrônico aeed@tse.jus.br.

3. DESINFORMAÇÃO E *FAKE NEWS*: DEFINIÇÕES

A expressão *fake news* é muito conhecida atualmente. Sem embargo, em diversas ocasiões, resulta empregada de forma imprecisa. Muitas vezes é tratada como sinônimo de “desinformação”, indicando, pura e simplesmente, a existência de uma notícia falsa. Em outros casos, é lançada arbitrariamente, diante de qualquer afirmação desagradável, independentemente da procedência ou improcedência de seu conteúdo.

Dentro desse quadro, importa saber que a expressão *fake news*, entendida simplesmente como “notícia falsa”, não compreende adequadamente o fenômeno em questão, uma vez que a desinformação envolve também outras práticas, como notícias enviesadas ou tiradas de contexto, teorias conspiratórias e campanhas de desacredenciamento fundadas na propagação de dúvidas artificiais e injustificadas, ainda que fora do contexto jornalístico.

Considerando o potencial para gerar animosidade e prejudicar a estabilidade do processo eleitoral, no âmbito deste guia, a expressão **DESINFORMAÇÃO** compreende todas as declarações públicas baseadas em informações, premissas ou dados incorretos, independentemente da intenção de quem as produziu ou encaminhou. Também se considera **DESINFORMAÇÃO** o emprego de informações parcialmente verdadeiras, mas deturpadas por manipulações de conteúdo ou contexto, com o objetivo de gerar desaprovação ou debilitar a imagem das instituições eleitorais.

Assim, a **DESINFORMAÇÃO** constitui um gênero que abrange, primordialmente, as seguintes espécies:

INFORMAÇÕES FALSAS
TRANSMITIDAS SEM
CONSCIÊNCIA DA FALSIDADE.

INFORMAÇÕES FALSAS
TRANSMITIDAS COM
CONSCIÊNCIA DA FALSIDADE.

INFORMAÇÕES PARCIALMENTE
VERDADEIRAS, MAS
DE ALGUMA FORMA
MANIPULADAS PARA
CAUSAR DANOS.

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO
DE DÚVIDAS FUNDADAS EM
AFIRMAÇÕES, PREMISSAS
OU DADOS FALSOS, COM A
INTENÇÃO DE CAUSAR DANOS.

4. POR QUE A DESINFORMAÇÃO DEVE SER COMBATIDA

A normalidade do processo eleitoral assenta na existência de informações confiáveis, consistentes e acessíveis, permitindo que a cidadania exerça, com liberdade de consciência, o sufrágio popular. Assenta, ademais, na preservação do caráter pacífico das competições políticas, destinadas a assegurar a transmissão pacífica do poder, eliminando-se a perspectiva de retrocessos civilizatórios a partir de rupturas, protestos violentos ou traumas sociais.

A propagação reiterada de dúvidas falseadas e a divulgação generalizada de informações distorcidas constituem práticas que comprometem a normalidade dos pleitos, na medida em que afastam o eleitorado de uma visão objetiva dos fatos, contaminando o ecossistema informativo com inverdades que, frequentemente, animam o radicalismo mediante o acionamento de sentimentos negativos, como ódio, repulsa e indignação.

Essas práticas, por sua vez, encorajam a intolerância e a violência, desgastam laços sociais, forcejam a polarização e induzem a erosão da confiança no processo eleitoral, perturbando o livre exercício do voto e incitando, direta ou indiretamente, a recusa dos resultados das urnas, colocando em risco a efetividade da soberania popular, a paz social e a estabilidade do panorama democrático.

Nesse sentido, o combate à desinformação adentra a lógica de poderes implícitos da Justiça Eleitoral, a quem a Constituição da República incumbe a tutela da legitimidade dos pleitos nacionais e, por arrastamento, a garantia de acesso a informações corretas e a defesa do pluralismo de ideias, do debate pacífico e da eficácia da escolha popular. Adentra, igualmente, a esfera das obrigações morais da coletividade, tendo em consideração que a preservação do patrimônio democrático é um comportamento esperado de toda a sociedade.

5. COMO IDENTIFICAR A DESINFORMAÇÃO

As mensagens desinformativas reproduzem, com frequência, características que facilitam sua identificação. Dentro dessa perspectiva, as seguintes providências são úteis para checar a autenticidade de uma informação:

- ✓ **Verifique se a notícia indica fonte e autoria** – confira se a fonte é segura e se o *link* recebido direciona, de fato, ao site indicado. Suspeite de informações anônimas, com fontes obscuras ou sem indicação de fonte.
- ✓ **Confirme a informação em mecanismos de buscas** – desconfie de notícias encontradas em um único *site*, ou em um pequeno número de *sites* desconhecidos. A busca ajuda a confirmar se a veracidade do conteúdo já foi objeto de checagem por agências especializadas.
- ✓ **Desconfie de tons alarmistas** – a desinformação usa o sensacionalismo para captar a atenção e estimular o compartilhamento. Observe atentamente o uso de palavras e expressões dramáticas ou grandiloquentes.
- ✓ **Duvide de textos que afirmam que a informação é ocultada pela mídia ou pelas autoridades** – esse é um traço indicativo de teorias conspiratórias.
- ✓ **Não se contente com o título** – confira se o conteúdo do texto corresponde efetivamente à sugestão da chamada. Muitas vezes o conteúdo falso reside na distorção das manchetes.
- ✓ **Refleta se os fatos podem ser confirmados** – o excesso de imprecisão (que impossibilita a verificação) é um elemento recorrente em casos de desinformação.
- ✓ **Confira a data e o contexto** – conteúdos em princípio verdadeiros podem ser usados para desinformar quando retirados de contexto.
- ✓ **Desconfie de relatos pessoais ou atribuídos a autoras e autores não verificáveis ou de existência improvável** – o uso de relatos pessoais (para gerar simpatia) ou de autoridades obscuras (para gerar prestígio) são muito comuns nesse ambiente.
- ✓ **Duvide de conclusões categóricas e excessivamente simplistas** – a redução da complexidade, a exclusão de variáveis relevantes e a deslegitimação de visões divergentes são marcas características da desinformação.
- ✓ **Observe se o texto contém erros ortográficos, gramaticais ou de digitação** – é bastante comum que textos com conteúdo falso ou manipulado apresentem erros em sua redação.
- ✓ **Não se apegue a argumentos de autoridade** – examine o valor das afirmações em si, verificando se os argumentos estão bem fundamentados. Reflita sobre a possível existência de motivações ocultas (políticas, econômicas ou ideológicas) por trás de dúvidas, denúncias ou acusações.
- ✓ **Verifique se a mensagem já foi analisada por alguma agência de checagem** – as agências de

checagem de fatos realizam um trabalho sério, apartidário e socialmente relevante, contribuindo com o enfrentamento à desinformação a partir da verificação de conteúdos divulgados segundo critérios jornalísticos claros, objetivos e transparentes.

Constatou que a notícia é falsa? Denuncie!
E lembre-se: após analisar, caso persista a dúvida, não compartilhe.

6. O PAPEL DAS PARCERIAS NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO

A Justiça Eleitoral é fundamental para a democracia brasileira: ela assegura o cumprimento da Constituição e das leis, distribui informações de qualidade, estimula a participação e a igualdade política e garante a voz da cidadania, organizando eleições limpas e com alto nível de integridade, graças ao empenho de um extenso corpo de membros(as), servidores(as) e colaboradores(as) espalhados(as) por todo o país.

No seu cotidiano, seus(suas) integrantes interagem com o público por múltiplos canais e pontos de contato, seja por meio de atendimentos nos Cartórios Eleitorais, em programas promovidos pelas Escolas Judiciárias Eleitorais ou pela Frente Nacional de Enfrentamento a Desinformação (Frente), seja em campanhas de comunicação social, ou ainda no treinamento de mesários(as), na orientação de candidatos(as) e partidos políticos e na recepção de milhões de votantes que percorrem as seções eleitorais na data das eleições.

Essas formas de interação, obviamente, possibilitam a construção de confiança, pois permitem que as pessoas (re)conheçam, de um modo mais ou menos próximo, o cuidado, a seriedade, a segurança e o profissionalismo investidos em cada um dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

Não obstante, o fortalecimento das instituições pode ser impulsionado, paralelamente, pelas parcerias da Justiça Eleitoral, uma vez que a difusão de informações corretas e a defesa de agendas direcionadas ao desenvolvimento de uma cultura para a democracia ganham maior impulso e visibilidade quando promovidas por um leque mais amplo de agentes.

Considerando que os Tribunais Eleitorais têm como finalidade precípua a consolidação democrática, por intermédio do exercício da soberania popular, segue-se que todas as entidades públicas e privadas genuinamente compromissadas com a causa constitucional aparecem, conseqüentemente, como parceiras ideais para nossos programas.

Nos últimos anos, a Justiça Eleitoral tornou-se alvo prioritário da desinformação. Todos os dias, as mídias sociais são inundadas por inúmeras mensagens enganosas, cuidadosamente elaboradas com o objetivo de obstar o acesso à verdade, substituindo o debate racional e ponderado por uma discussão pública protagonizada por acusações inverídicas que exploram a credulidade e, em especial, os sentimentos negativos.

A reversão desse contexto só será possível a partir de um *esforço amplo e conjunto*, a unir organismos públicos e representantes da sociedade civil. A partir de uma ação coordenada, teremos condições de *contribuir para o resgate da verdade sobre as instituições eleitorais, para a promoção da paz e da tolerância e para a devida valorização da democracia.*

a) Agenda de fortalecimento democrático

O Profi propõe a realização de diálogos democráticos, tendentes a estimular, em todo o país, discussões públicas relacionadas com seis agendas primordiais.

Em primeiro lugar, indica a importância de um debate racional sobre a real *integridade das eleições brasileiras*, visando à preservação da normalidade constitucional, mediante o enfraquecimento de narrativas conspiratórias baseadas em fraudes ou fragilidades inventadas. Essa discussão, a título de exemplo, pode ser orientada por conclusões científicas baseadas em análises especializadas, como a *Global Perceptions of Electoral Integrity* (GPEI), no âmbito do *Electoral Integrity Project*, assim como a *National Elections Across Democracy and Autocracy* (NELDA), entre outros projetos, pareceres ou manifestações acadêmicas. Pode, ademais, ter em consideração relatórios emitidos por Missões de Observação Eleitoral (MOEs) nacionais ou internacionais, bem ainda os dados e as informações oficiais e verificáveis, disponibilizados pelo TSE, em conformidade com seu sólido compromisso com a transparência.

Realça, com o mesmo espírito, o valor da discussão, igualmente ponderada, sobre a *segurança, a transparência e a auditabilidade do processo eletrônico de votação*, visando a mitigar o impacto da desinformação, a partir da propagação, em termos simplificados, de premissas relacionadas com garantias de fiscalização e camadas sobrepostas de proteção tecnológica, que impedem falhas e desvios.

Em terceiro lugar, busca a valorização do patamar civilizatório e a defesa dos direitos cívicos, propondo a reprodução de debates fncados no *caráter inegociável da democracia*, questionado em campanhas emocionais, mais ou menos indisfarçadas, que distorcem a realidade dos fatos para ameaçar liberdades públicas e semeiam autoritarismo. Incentiva, nessa direção, a elucidação das vantagens competitivas dos regimes democráticos em comparação com formas de organização social com características ditatoriais ou iliberais, com a redução mais ou menos acentuada do controle interorgânico, da independência entre os poderes, da liberdade de imprensa ou das prerrogativas de participação.

Também assim, considerando a indissociabilidade entre a soberania popular e a preservação das instituições responsáveis pela organização dos pleitos, propõe reflexões tendentes à ampliação da percepção de que *ataques à Justiça Eleitoral consistem em ataques à própria democracia*.

Ademais, tendo como referência razões culturais e históricas que determinaram, no contexto pátrio, a impraticabilidade do sistema de verificação de poderes, associadas aos altos índices de violação das normas orientadoras das competições políticas, que evidenciam a necessidade de uma estrutura independente e especializada, o programa assinalado registra como relevante recordar a *Justiça Eleitoral como patrimônio democrático imprescindível*.

Por fim, visando a resguardar a natureza pacífica dos procedimentos eleitorais e a debelar a perspectiva de violência política, a Justiça Eleitoral estimula, ainda, o aprofundamento de diálogos em prol *da paz e da tolerância nas eleições*, com vistas a preservar o pluralismo, a dignidade humana, o respeito entre as pessoas e, conseqüentemente, a harmonia social.

b) Como trabalhar as agendas democráticas

A missão colocada pressupõe, basicamente, uma intervenção ativa sobre debates travados nas esferas pública e privada: é preciso atuar contra a desinformação onde quer que ela apareça e empenhar-se na conscientização das pessoas quanto aos diferenciais éticos e às vantagens práticas da democracia.

Em certos casos, a desinformação pode decorrer de desconhecimento facilmente resolvível pela oferta de informações corretas. Em outros contextos, a desconfiança pode ter raízes mais fortes, por exemplo, em questões ideológicas. Nesse sentido, a mudança de percepção exige trabalho argumentativo mais elaborado. Independentemente da situação, na comunicação interpessoal, são importantes os seguintes cuidados:

- ✓ Atente não apenas para “o que” falar, mas também para “como falar”, visto que, além do conteúdo, fatores como cortesia, empatia e paciência influenciam na captação da mensagem.
- ✓ Busque sempre uma postura informativa, nunca hostil.
- ✓ Ouça a interlocutora e o interlocutor com atenção, a fim de compreender, adequadamente, as dúvidas e as razões da desconfiança.
- ✓ Toda desinformação enseja uma oportunidade de restabelecer a verdade e evitar que a manipulação circule livremente.
- ✓ O “conhecimento de causa” é uma fonte importante de autoridade e prestígio, que deve ser aproveitado na comunicação.
- ✓ O engajamento dos(as) voluntários(as) é extremamente importante, tendo em vista que o público tende a confiar mais na fala das pessoas do que nas mensagens institucionais.

É preciso, no entanto, escalonar o debate, levando as pautas propostas ao maior número de pessoas, em todas as regiões do país, promovendo, como decorrência, discussões públicas em diversos níveis, com a maior constância possível.

Dentro dessa perspectiva, sob o prisma da comunicação coletiva, as pautas democráticas podem ser trabalhadas, alternativa ou cumulativamente, e, a depender do âmbito de atuação e das capacidades de cada parceira ou parceiro, em quatro diferentes dimensões, a saber:

- ✓ **Dimensão acadêmica:** *patrocínio, apoio*, organização ou direcionamento de publicações especializadas ou eventos (presenciais, híbridos ou telepresenciais) com especialistas convidados(as), como congressos, seminários, colóquios e debates, garantindo-se a tematização ou a reserva de espaços específicos para temas direta ou indiretamente relacionados com o fortalecimento democrático, com a integridade das eleições brasileiras ou com a desinformação;
- ✓ **Dimensão midiática:** entrevistas ou participação em programas de emissoras de rádio e televisão, assim como em veículos da imprensa escrita ou digital, bem ainda publicação de artigos de opinião com esclarecimentos de temas direta ou indiretamente relacionados com o fortalecimento democrático, com a integridade das eleições brasileiras ou com a desinformação;

- ✓ **Dimensão social:** patrocínio, promoção ou fomento de diálogos democráticos diretos com a população em geral (reuniões, palestras, *lives*, webinários, encontros multilaterais), assim como com agentes-chave, como entidades de classe e outros coletivos associativos com representatividade social;
- ✓ **Dimensão publicitária:** patrocínio, apoio, organização ou amplificação de campanhas de sensibilização, focadas na difusão de informações corretas, na construção de confiança ou no desenvolvimento da resiliência democrático-constitucional.

Vale adicionar que essas ações podem ser reforçadas, inclusive, a partir do associativismo entre parceiras e parceiros, seja para repartir ou racionalizar a utilização de recursos financeiros ou humanos, seja para potencializar a visibilidade ou os respectivos resultados, por exemplo, a partir da união entre agentes que possuem, respectivamente, *expertise* e capilaridade, ou ainda a partir da aliança entre entidades que possuam, correspondentemente, capacidades de financiamento e de execução.

Importante frisar, no entanto, que, no âmbito das parcerias, devem ser observados os seguintes cuidados:

- ✓ as ações devem ser realizadas, invariavelmente, *de forma sóbria, apartidária e politicamente neutra*, sem o endereçamento de críticas, comentários negativos ou apologias específicas a candidatas, candidatos, correntes ideológicas ou partidos;
- ✓ *é vedado promover campanhas, declarações ou atos públicos com o uso ou a associação do nome, da identidade visual ou de qualquer elemento de reconhecimento da Justiça Eleitoral ou do TSE, sem autorização prévia, expressa e formalizada da Secretaria de Comunicação e Multimídia (Secom/TSE).*

Para fins de registro, divulgação e eventual reconhecimento de méritos, em nível de agradecimentos ou honrarias, solicitamos que as ações realizadas sejam comunicadas ao TSE, por meio do endereço eletrônico aeed@tse.jus.br. Cabe anotar que o *PAUSE!! – Boletim Informativo de Enfrentamento à Desinformação* possui coluna exclusivamente dedicada a valorizar os esforços das parceiras e dos parceiros.

c) Auxílio adicional

Por fim, listamos, em rol aberto, alternativas adicionais que podem ser desenvolvidas por nossas parceiras e nossos parceiros, para colaborar com a democracia brasileira, assegurando a hegemonia da verdade sobre as instituições eleitorais na esfera das discussões públicas:

- a) seguir e recomendar perfis em mídias sociais do TSE, dos Tribunais Regionais e de instituições parceiras, como as agências de checagem de fatos (*vide* itens 7 e 8);
- b) repostar ou recomendar, em múltiplos canais, textos jornalísticos, artigos de opinião e conteúdos produzidos por jornalistas ou especialistas, com informações adequadas sobre a Justiça Eleitoral, a democracia e as eleições nacionais;
- c) aderir a campanhas institucionais organizadas pela Justiça Eleitoral, dentro e fora das mídias sociais, e amplificar sua visibilidade;

- d) dar testemunho público de experiências positivas vividas em colaboração com Justiça Eleitoral e que possam reforçar a integridade das eleições nacionais e a credibilidade da instituição;
- e) instruir colaboradores(as) internos(as), parceiros(as) externos(as) e públicos de contato sobre as formas pelas quais podem checar a veracidade de informações circulantes (com ênfase no trabalho das agências de checagem de fatos e na página Fato ou Boato da Justiça Eleitoral);
- f) indicar plataformas e fomentar o uso de recursos oferecidos pela Justiça Eleitoral e por parceiras e parceiros que fornecem informações úteis ao eleitorado (*chatbot* no WhatsApp, canal público do Telegram, aplicativos e-título, Mesários e Parda);
- g) dentro de sua *expertise*, capacitar pessoas para atuar em suas comunidades como multiplicadoras de conhecimentos relacionados a agendas de fortalecimento democrático;
- h) desestimular e denunciar a criação e a utilização de redes de desinformação e comportamento inautêntico em campanhas eleitorais, por meio do *Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições*, desenvolvido pelo TSE;
- i) auxiliar na defesa da hígidez do processo eleitoral e da confiabilidade do sistema eletrônico de votação, seja por meio da utilização dos canais digitais, seja por meio de campanhas ou declarações públicas oficiais, com sentido de apoio, conscientização, sensibilização ou esclarecimento.

7. SITES DE AGÊNCIAS DE CHECAGEM DE INFORMAÇÕES

- a) AFP Checamos: destaques, regiões, tópicos. *online*. Disponível em: <https://checamos.afp.com/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- b) UOL. Folha de S. Paulo. *Lupa*: a primeira agência de fact-checking do Brasil. *online*. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- c) AOS fatos. *online*. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- d) BOATOS.org. *online*. Disponível em: <https://www.boatos.org/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- e) E-FARSAS. *online*. Disponível em: <https://www.e-farsas.com/>. Acesso em: 18 ago. 2022.
- f) ESTADÃO verifica: checagem de fatos e desmonte de boatos. *online*. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- g) G1: fato ou fake. *online*. Disponível em: <https://g1.globo.com/fato--ou-fake/>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- h) COMPROVA: jornalismo colaborativo contra a desinformação. *online*. Disponível em: <https://projetoaprova.com.br/>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- i) UOL confere: uma iniciativa UOL para checagem e esclarecimento de fatos. *online*. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/>. Acesso em: 27 abr. 2022.

8. INICIATIVAS DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA ENFRENTAR A DESINFORMAÇÃO

- a) WHATSAPP Tribunal Superior Eleitoral: iniciar conversa. *online*. Disponível em: https://api.whatsapp.com/send/?phone=556196371078&text&app_absent=0. Acesso em: 18 ago. 2022.
- b) TELEGRAM Tribunal Superior Eleitoral. *online*. Disponível em: Telegram: [Contact @tsejus](https://t.me/contact@tsejus). Acesso em: 18 ago. 2022.
- c) GOOGLE Play. Apps. E-título de eleitor digital; baixar. *online*. Disponível em: <https://play.google.com/store/apps/details?id=br.jus.tse.eleitoral.etitulo>. Acesso em: 18 ago. 2022.

9. FONTES CONSULTADAS

BAROON, Sandra; CROOTOF, Rebecca. *Fighting fake news: workshop report*. New Haven: Yale University, 2017. p. 11. Disponível em: https://law.yale.edu/sites/default/files/area/center/isp/documents/fighting_fake_news_-_workshop_report.pdf. Acesso em: 18 ago. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Painel de checagem de fake news: guia prático*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/painel-de-checagem-de-fake-news/guia-pra-tico/>. Acesso em: 18 ago. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 282, de 22 de março de 2022*. Institui o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral – PROFI no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-282-de-22-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 318, de 30 de março de 2022*. Institui a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação e disciplina a sua atuação. Brasília, TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-318-de-30-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 510, de 4 de agosto de 2021*. Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 27 abr. 2022.

D'ANCONA, Matthew. *Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news*. São Paulo: Faro Editorial, 2018.

DERAKHSHAN, H.; WARDLE, C. Information disorder: definitions. In: _____. *Proceedings of understanding and addressing the disinformation ecosystem*. Annenberg: University of Pennsylvania, 2017. p. 5-12.

EMPOLI, Giuliano da. *Os engenheiros do caos*. São Paulo: Vestígio, 2020.

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie (org). *Jornalismo, fake news e desinformação*. Unesco, 2019. Disponível em <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>. Acesso em: 18 ago. 2022.

MAGALLÓN ROSA, Raúl. *Unfaking news: cómo combatir la desinformación*. Madrid: Ediciones Pirámide, 2019.

WARDLE, Claire. 6 types of misinformation circulated this election season. *Columbia Journalism Review*, 2016. Disponível em: https://www.cjr.org/tow_center/6_types_election_fake_news.php. Acesso em: 18 ago. 2022.



**Tribunal
Superior
Eleitoral**